EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Não-Me-Toque
Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026
Tipo de julgamento: **menor preço por lote**
Lotes II, III, IV, V e VI com participação exclusiva para ME/EPP, conforme Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações

Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para sinalização e demarcação viária, destinados à manutenção e à renovação das sinalizações existentes, bem como à implantação de novas sinalizações nas vias públicas do Município de Não-Me-Toque/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (Internet), através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para sinalização e demarcação viária, destinados à manutenção e à renovação das sinalizações existentes, bem como à implantação de novas sinalizações nas vias públicas do Município de Não-Me-Toque/RS.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

As Propostas de Preços serão recebidas no período de **26 de outubro a 10 de novembro de 2026, até as 08h29min** (horário de Brasília), no site supramencionado pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 36.372 de 16 de outubro de 2026.

O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia **10 de novembro de 2026, às 08h30min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Não-Me-Toque/RS www.naometoque.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 ou pelo e-mail edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no www.naometoque.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente, desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para sinalização e demarcação viária, destinados à manutenção e à renovação das sinalizações existentes, bem como à implantação de novas sinalizações nas vias públicas do Município de Não-Me-Toque/RS**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II).

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada nos termos da legislação vigente;

3.2.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

3.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e 2º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.6. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.11. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.12. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

3.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei 14133/2021.

3.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.portaldecompraspublicas.com.br.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

3.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

4.4. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.8. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no sítio eletrônico oficial do município e cadastradas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

4.13. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.14. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

4.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação.

4.17. O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem a confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

5.2. A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtidas através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Não-Me-Toque, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

b) Declaro para fins do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos

c) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

e) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo "Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar".

f.1) Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.8. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5.9. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

6.2.1. Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.1. Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Qualquer documento exigido no presente processo licitatório, que não for possível consultar e verificar sua autenticidade durante a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar via sistema à licitante para que apresente os documentos originais ou devidamente autenticados por servidor público ou órgão competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

6.9.1. Os documentos solicitados no item 6.9 deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) do Município de Não-Me-Toque/RS, sito na Avenida Alto Jacuí, nº 840 – Centro.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

7.2. A licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante preenchimento, no sistema eletrônico, observando rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos, dos seguintes campos:

7.2.1. No campo "**MARCA**" da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca e modelo** (se houver) para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.

7.2.2. No campo "**FABRICANTE**" da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras.

7.2.2.1. Caso a licitante seja a fabricante do produto ofertado, deverá preencher nos campos "Marca, Modelo e Fabricante" da seguinte forma: "PRÓPRIA".

7.2.3. No campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas as informações e especificações iguais ou superiores à do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

7.3. As propostas que não atenderem às especificações dos sub-itens 7.2.1 a 7.2.4 serão desclassificadas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo "Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar".

7.9.1. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) fará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada**,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, se for o caso.

8.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante;

f) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

g) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará a Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional).

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: documentos conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: conforme art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor** (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

8.8. A declaração apresentada no item 8.5 letra "e" e "f" deverá ser preferencialmente assinada de forma digital.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

8.8.1. As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.9. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.10. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.11. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER TODOS APRESENTADOS CONJUNTAMENTE: deve fazê-lo no prazo de DUAS HORAS, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema Portal de Compras Públicas, em formato digital, anexado em campo próprio, sendo vedada a complementação, ou seja, TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ENVIO.

8.12. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

8.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.13.2. O prazo de que trata a letra "a" do sub-item 8.13.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.13.3. Ocorrendo a situação prevista na letra "a" do sub-item 8.13.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanhar o julgamento da habilitação pelo Portal de Compras Públicas.

8.13.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo, sendo o critério de julgamento das propostas **"MENOR VALOR POR LOTE"**.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, considerando o valor do lote, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", conforme art. 56, I da Lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 8.5 letra "e" deste Edital;

9.24.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.24.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

a.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 9.24.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.24 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.24.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.25. O disposto no item 9.24 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.26. Se não houver licitante que atenda ao item 9.24 e seus subitens, serão utilizados os critérios de desempate, constantes no art. 60 da Lei 14.133.

9.27. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.24, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.28. Aplicam-se os subitens 9.24 a 9.27 somente no caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

9.30.1. A proposta de preços atualizada e documentos complementares se for o caso, deverão estar em formato PDF.

9.30.2. Os documentos exigidos na habilitação e proposta de preços deverão estar preferencialmente assinados de forma digital.

9.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.32. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 10.6.2, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

10.7.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.14. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR POR LOTE** imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE** não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

11.7. Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata.

11.8. Serão rejeitadas as propostas que:

11.8.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.13. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.14. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme art. 89, § 2º da lei 14.133/2021.

11.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL ATUALIZADA)

12.1. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e assinada, preferencialmente, de forma digital.

12.2. A proposta financeira (proposta final atualizada) deverá estar em formato PDF.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contrato decorrente da Ata, quando for o caso, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

16.3. O Contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

16.4. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, mediante solicitação e aceite pela Administração, por igual período.

16.5. Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art.117 da mesma lei.

16.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

16.8. O Aceite da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.8.1. A referida ordem de compra ou nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.9. Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.10. Na solicitação dos materiais, produtos ou serviço, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.11. No caso da contratada não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a receber a ordem de compra, nota de empenho ou assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado.**

17.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1. A designação do gestor e fiscal das aquisições adquiridas através de Ata de Registro de Preços será realizada no momento da solicitação do pedido de compra, onde constará na ordem de compra e nota de empenho os responsáveis pela fiscalização.

18.2.2. Quando formalizado Contrato Administrativo, o gestor e fiscal serão neste documento designados.

18.2.3. Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços serem designados através de portaria.

18.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.2.6. O fiscal do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

18.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços.

18.7. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do objeto desta licitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratante e contratada estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) do presente Edital de Pregão Eletrônico.

20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. O prazo e locais de entrega encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) do presente Edital de Pregão Eletrônico.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

21.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Eletrônico) e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

21.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

21.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

21.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

21.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizados para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

21.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a recebimento do objeto do solicitado.

21.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

21.8.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.9. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 22.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 22.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

22.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 22.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

22.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 22.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.2.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

22.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

22.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23. DA(S) DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S)

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.2. A dotação orçamentária será informada no pedido de compra, no momento da contratação pela secretaria requisitante.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.

24.14. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.15. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

24.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.17. Para a assinatura de contrato administrativo/ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

24.18. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

24.20. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h15min às 11h33min no turno da manhã e das 13h30min às 17hs no turno da tarde, ou pelo telefone 54 3332-2600 e 54 99682-9306 – *WhatsApp*. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

24.21. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

24.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Não-Me-Toque/RS, 19 de outubro de 2026.

GILSON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MICHELI FRIES

Edital conferido e aprovado pela Pregoeira Substituta

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES,** em 20/10/2026, às 11:10:41
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 20/10/2026, às 16:18:01
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BA4E.4VPX.DYBI.63XU

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR*

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Aquisição de materiais para sinalização e demarcação viária, destinados à manutenção e à renovação das sinalizações existentes, bem como à implantação de novas sinalizações nas vias públicas do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA ESTIMADA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	UNIDA DE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO
I	**01**	Tinta demarcatória para sinalização horizontal viária na **cor branca**. Tinta acrílica à base de solvente, para aplicação com rolo, pincel ou pistola. A tinta deverá ser conforme as normas da NBR 11.862/2020 e alterações posteriores. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Embalagem/balde de no mínimo 18 litros. Diluição: Adição máxima de 15% de solvente apropriado. Secagem: Liberação do trânsito em 20 minutos. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	01	500	UN	R$ 252,50	R$ 126.250,00
	02	Solvente específico a base de tolueno/ toluol. Para diluição de tinta demarcatória de sinalização horizontal viária, incolor, líquido e inflamável, compatível com o item 01 - lote 1. Será utilizado ainda para limpeza de material de pintura, dentre outras aplicações. O solvente deverá ser conforme as normas da NBR 8.911/2019 e alterações posteriores. Balde de 18 litros.	01	100	UN	R$ 240,00	R$ 24.000,00
						TOTAL DO LOTE I:	**R$ 150.250,00**
II	**03**	Tinta demarcatória para sinalização horizontal viária na **cor amarela**. Tinta acrílica à base de solvente, para aplicação com rolo, pincel ou pistola. A tinta deverá ser conforme as normas da NBR 11.862/2020 e alterações posteriores. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Embalagem/balde de no mínimo 18 litros. Diluição: Adição máxima de 15% de solvente apropriado. Secagem: Liberação do trânsito em 20 minutos. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	01	200	UN	R$ 254,25	R$ 50.850,00

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 16/10/2026, às 08:55:49
Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON GUADAGNIN, Secretario de Obras,** em 15/10/2026, às 17:00:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VAEX.TECA.HEOP.KXIH

	04	Solvente específico a base de tolueno/ toluol. Para diluição de tinta demarcatória de sinalização horizontal viária, incolor, líquido e inflamável, compatível com o item 03 - lote 2. Será utilizado ainda para limpeza de material de pintura, dentre outras aplicações. O solvente deverá ser conforme as normas da NBR 8.911/2019 e alterações posteriores. Balde de 18 litros.	01	50	UN	R$ 240,00	R$ 12.000,00
						TOTAL DO LOTE II:	**R$ 62.850,00**
III	**05**	Tinta demarcatória para sinalização horizontal viária na **cor vermelha**. Tinta acrílica à base de solvente, para aplicação com rolo, pincel ou pistola. A tinta deverá ser conforme as normas da NBR 11.862/2020 e alterações posteriores. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Embalagem/balde de no mínimo 18 litros. Diluição: Adição máxima de 15% de solvente apropriado. Secagem: Liberação do trânsito em 20 minutos. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	01	100	UN	R$ 250,00	R$ 25.000,00
	06	Solvente específico a base de tolueno/ toluol. Para diluição de tinta demarcatória de sinalização horizontal viária, incolor, líquido e inflamável, compatível com o item 05 - lote 3. Será utilizado ainda para limpeza de material de pintura, dentre outras aplicações. O solvente deverá ser conforme as normas da NBR 8.911/2019 e alterações posteriores. Balde de 18 litros.	01	25	UN	R$ 240,00	R$ 6.000,00
						TOTAL DO LOTE III:	**R$ 31.000,00**
IV	**07**	Tinta demarcatória para sinalização horizontal viária na **cor azul**. Tinta acrílica à base de solvente, para aplicação com rolo, pincel ou pistola. A tinta deverá ser conforme as normas da NBR 11.862/2020 e alterações posteriores. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Embalagem/balde de no mínimo 18 litros. Diluição: Adição máxima de 15% de solvente apropriado. Secagem: Liberação do trânsito em 20 minutos. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	01	50	UN	R$ 264,76	R$ 13.238,00

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 16/10/2026, às 08:55:49
Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON GUADAGNIN, Secretario de Obras,** em 15/10/2026, às 17:00:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VAEX.TECA.HEOP.KXIH

	08	Solvente específico a base de tolueno/ toluol. Para diluição de tinta demarcatória de sinalização horizontal viária, incolor, líquido e inflamável, compatível com o item 07 - lote 4. Será utilizado ainda para limpeza de material de pintura, dentre outras aplicações. O solvente deverá ser conforme as normas da NBR 8.911/2019 e alterações posteriores. Balde de 18 litros.	01	10	UN	R$ 240,00	R$ 2.400,00
						TOTAL DO LOTE IV:	**R$ 15.638,00**
V	**09**	Tinta demarcatória para sinalização horizontal viária na **cor preta**. Tinta acrílica à base de solvente, para aplicação com rolo, pincel ou pistola. A tinta deverá ser conforme as normas da NBR 11.862/2020 e alterações posteriores. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Embalagem/balde de no mínimo 18 litros. Diluição: Adição máxima de 15% de solvente apropriado. Secagem: Liberação do trânsito em 20 minutos. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	01	50	UN	R$ 259,81	R$ 12.990,50
	10	Solvente específico a base de tolueno/ toluol. Para diluição de tinta demarcatória de sinalização horizontal viária, incolor, líquido e inflamável, compatível com o item 09 - lote 5. Será utilizado ainda para limpeza de material de pintura, dentre outras aplicações. O solvente deverá ser conforme as normas da NBR 8.911/2019 e alterações posteriores. Balde de 18 litros.	01	10	UN	R$ 240,00	R$ 2.400,00
						TOTAL DO LOTE V:	**R$ 15.390,50**
VI	**11**	Microesferas de vidro retrorrefletivas Tipo II A (DROP-ON). Conforme as normas NBR 16184/2021. Pequenas esferas de vidro de alta qualidade, produzidas a partir de vidro de sílica ou diretamente através de fusão de vidro com técnicas de produção modernas, com o objetivo de proporcionar mais visibilidade a demarcação viária horizontal, aplicadas por aspersão, juntamente com a tinta, permanecendo na superfície da película aplicada e permitindo a retrorefletorização, quando expostas à luz dos faróis. Sacos de 25kg.	01	100	SACO	R$ 194,47	R$ 19.447,00
						TOTAL DO LOTE VI:	**R$ 19.447,00**

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 16/10/2026, às 08:55:49
Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON GUADAGNIN, Secretario de Obras,** em 15/10/2026, às 17:00:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VAEX.TECA.HEOP.KXIH

2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conformidade técnica: os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada produto e à legislação vigente.

2.2. Norma aplicável às tintas: as tintas acrílicas à base de solvente destinadas à sinalização horizontal viária deverão atender integralmente à ABNT NBR 11862:2020, incluindo suas emendas, revisões ou normas que venham a substituí-la, observados os requisitos de qualidade, desempenho e métodos de ensaio previstos na norma.

2.3. Norma aplicável às microesferas de vidro: as microesferas de vidro retrorrefletivas deverão atender à ABNT NBR 16184, em sua versão vigente, ou à norma que venha a substituí-la, observadas a classificação e as características técnicas compatíveis com a finalidade de utilização prevista no Termo de Referência.

2.4. Compatibilidade entre os produtos: os solventes fornecidos deverão ser compatíveis com as tintas especificadas, conforme as recomendações técnicas do fabricante, não sendo admitidos produtos que comprometam as características, o desempenho ou a qualidade da sinalização.

2.5. Qualidade e integridade: os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e ser entregues livres de defeitos, contaminações, alterações ou danos que comprometam sua qualidade e desempenho.

2.6. Embalagem e identificação: os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, adequadamente lacradas e identificadas, contendo, conforme aplicável, nome do fabricante, identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade e demais informações exigidas pela legislação e pelas normas técnicas pertinentes.

2.7. Prazo de validade: os materiais deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização e armazenamento pelo Município, observadas as exigências específicas de cada item e as orientações do fabricante. Para as tintas, deverão ser atendidos os requisitos de estabilidade durante o armazenamento previstos na ABNT NBR 11862:2020.

2.8. Documentação técnica: a Administração poderá exigir, quando necessário para verificar a conformidade dos produtos, fichas técnicas, fichas de dados de segurança, certificados, relatórios de ensaio ou outros documentos pertinentes, conforme as características de cada material e os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

2.9. Entrega e recebimento: os produtos deverão ser entregues no local, nos prazos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal e em quantidades correspondentes às solicitadas. O recebimento ficará condicionado à conferência das quantidades, embalagens, identificação e conformidade com as especificações contratadas.

2.10. Substituição de materiais: os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens danificadas, prazo de validade inadequado ou outras irregularidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

2.11. Segurança e armazenamento: os produtos deverão ser acompanhados das informações necessárias ao manuseio e armazenamento seguros, especialmente quanto aos solventes e às tintas à base de solvente, devendo ser observadas as recomendações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis.

2.12. Responsabilidade da contratada: a contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações estabelecidas, pela qualidade dos produtos e pela substituição daqueles que forem recusados por desconformidade devidamente constatada.

2.13. Sustentabilidade: deverão ser observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente quanto ao acondicionamento, manuseio, armazenamento e destinação das embalagens e resíduos, quando cabível.

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 16/10/2026, às 08:55:49
Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON GUADAGNIN, Secretario de Obras,** em 15/10/2026, às 17:00:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VAEX.TECA.HEOP.KXIH

2.14. Critérios de recebimento: a verificação da conformidade dos materiais deverá ocorrer conforme critérios objetivos definidos no Termo de Referência, podendo a Administração solicitar documentação técnica e realizar as verificações admitidas para comprovar o atendimento às especificações e às normas aplicáveis.

3) ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1. As quantidades estimadas serão definidas com base:
a) No histórico de consumo dos exercícios anteriores;
b) Na demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras através da planilha de Intenção de Registro de Preços, em anexo ao processo;
c) Na previsão de utilização dos materiais durante o período estimado da contratação;
d) Os quantitativos previstos representam mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal.

4) LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Solução 1 – Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP)

Descrição da solução: Realização de procedimento licitatório para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de tintas demarcatórias para sinalização horizontal viária, solventes e microesferas de vidro retrorrefletivas, com fornecimento parcelado, conforme as necessidades do Município.
a) Viabilidade de mercado: Alta. Os materiais possuem oferta no mercado, sendo comercializados por fornecedores especializados em sinalização viária e produtos correlatos. O Sistema de Registro de Preços permite selecionar fornecedores previamente, mantendo os preços registrados e possibilitando a emissão de pedidos conforme a demanda da Administração.
b) Viabilidade econômica: Alta. A aquisição parcelada permite adequar os gastos à necessidade efetiva de utilização dos materiais, reduzindo o risco de aquisição excessiva, desperdício e comprometimento de recursos com produtos que permaneceriam armazenados por períodos prolongados.
c) Viabilidade operacional: Alta. Esta alternativa mostra-se especialmente adequada à realidade do Município, pois permite solicitar os materiais conforme a necessidade de manutenção e implantação da sinalização viária. Considerando que o Município não dispõe de local de armazenamento com condições consideradas adequadas para manter grandes quantidades desses produtos, o fornecimento parcelado reduz a necessidade de estoque e os riscos associados ao armazenamento inadequado. Além disso, a demanda por repintura e implantação de sinalizações pode variar conforme o desgaste das vias, o volume de tráfego, as condições climáticas e outras circunstâncias que não podem ser previstas com exatidão.

4.2. Solução 2 – Aquisição global de todos os itens

Descrição da solução: Realização de procedimento licitatório para aquisição de todos os materiais em uma única compra, com entrega integral dos quantitativos estimados para atendimento das necessidades do Município.
a) Viabilidade de mercado: Alta. Os materiais pretendidos são comercializados por fornecedores do ramo, sendo possível realizar procedimento licitatório para aquisição conjunta dos quantitativos estimados, observadas as condições de fornecimento e as especificações técnicas de cada item.
b) Viabilidade econômica: Baixa. Embora uma aquisição em maior quantidade possa proporcionar condições comerciais favoráveis, a compra integral apresenta riscos de desperdício, perdas e imobilização de recursos, uma vez que não é possível prever com precisão quando e em que quantidade os materiais serão necessários ao longo do período. O desgaste da sinalização depende de fatores como condições climáticas, incidência de chuvas, intensidade do tráfego e estado de conservação das vias. Dessa forma, eventual economia decorrente da aquisição em maior volume

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 16/10/2026, às 08:55:49
Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON GUADAGNIN, Secretario de Obras,** em 15/10/2026, às 17:00:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VAEX.TECA.HEOP.KXIH

pode não compensar os custos e riscos associados ao armazenamento prolongado e à possibilidade de deterioração ou vencimento dos produtos.

c) Viabilidade operacional: Baixa. A aquisição global exigiria o recebimento e o armazenamento de todos os materiais de uma só vez. Essa condição não se mostra adequada à estrutura disponível no Município, que não dispõe de espaço com condições consideradas ideais para o armazenamento de grandes quantidades desses produtos. Além disso, a compra integral reduziria a flexibilidade para adequar os pedidos às necessidades efetivas de manutenção e implantação da sinalização viária.

4.3. Solução 3 – Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão público

Descrição da solução: Adesão, na condição de órgão não participante ou participante, a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade pública.

a) Viabilidade de mercado: Baixa. No levantamento realizado, não foram identificadas Atas de Registro de Preços disponíveis que contemplassem, de forma conjunta e compatível, todos os materiais necessários ao Município, com especificações correspondentes às pretendidas. Essa circunstância limita a possibilidade de utilização dessa alternativa sem adaptações ou novas contratações complementares.

b) Viabilidade econômica: Média. A adesão poderia reduzir os custos administrativos relacionados à realização de um novo procedimento licitatório. Entretanto, a vantagem econômica não pode ser presumida, sendo necessária a comparação dos preços registrados com os praticados no mercado, além da análise das condições de fornecimento, frete, quantitativos e demais encargos envolvidos. A inexistência de Ata compatível com todos os itens dificulta a obtenção de uma solução integral por essa via.

c) Viabilidade operacional: Baixa. A utilização dessa alternativa dependeria da existência de Ata vigente e compatível, da demonstração de sua vantajosidade, da autorização do órgão gerenciador e do atendimento aos demais requisitos legais aplicáveis. Como não foram encontradas Atas que atendam integralmente às necessidades identificadas, a adesão poderia exigir procedimentos adicionais ou contratações complementares, reduzindo sua praticidade para o Município.

4.4. Solução 4 – Aquisição por dispensa de licitação em razão do valor

Descrição da solução: Realização de contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, com aquisições realizadas conforme a necessidade de materiais para sinalização e demarcação viária, observados os requisitos legais aplicáveis.

a) Viabilidade de mercado: Alta. Os produtos pretendidos são encontrados no mercado e podem, em princípio, ser adquiridos diretamente de fornecedores que atendam às especificações e às condições exigidas pela Administração.

b) Viabilidade econômica: Baixa. Conforme o levantamento e a estimativa de despesas realizados pela Administração, o valor anual previsto para a aquisição supera o limite legal aplicável à dispensa de licitação em razão do valor. Além disso, a realização de sucessivas contratações diretas implicaria repetição de procedimentos administrativos, sem garantia de obtenção de condições econômicas mais vantajosas. A contratação direta não pode ser utilizada para fracionar indevidamente despesas previsíveis com o objetivo de enquadrá-las nos limites legais, devendo ser observados o valor total estimado da contratação e as regras de apuração aplicáveis.

c) Viabilidade operacional: Média. Embora as aquisições conforme a necessidade possam reduzir a demanda por armazenamento, a realização de sucessivos procedimentos de contratação direta aumentaria o trabalho administrativo de pesquisa de preços, instrução processual, autorização, emissão de empenhos e acompanhamento das entregas. Considerando que o valor anual estimado supera o limite legal aplicável, essa alternativa não se apresenta adequada para atender à demanda global planejada.

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 16/10/2026, às 08:55:49
Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON GUADAGNIN, Secretario de Obras,** em 15/10/2026, às 17:00:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VAEX.TECA.HEOP.KXIH

5) ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de preços será realizado com base nos parâmetros do Decreto Municipal nº 350/2021 e encontram-se detalhados no Relatório de Pesquisa de Preços e no Mapa de Preços, em anexo a este processo.

6) ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Com base nas alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade do Município, constitui a solução mais adequada ao interesse público. Essa alternativa permite conciliar planejamento, flexibilidade de fornecimento, controle dos gastos e redução da necessidade de armazenamento, considerando que a demanda por materiais para sinalização horizontal varia conforme o desgaste das demarcações existentes, as condições climáticas, o tráfego e a necessidade de implantação de novas sinalizações.

O Sistema de Registro de Preços também permite à Administração programar as aquisições de acordo com suas necessidades efetivas, sem obrigação de adquirir integralmente os quantitativos estimados, observadas as condições do edital, da Ata e da legislação aplicável. Após a análise das alternativas, verifica-se que a **aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta o melhor equilíbrio entre viabilidade de mercado, econômica e operacional**.

A aquisição global, embora viável sob a perspectiva de mercado, não se mostra adequada diante da imprevisibilidade da demanda e das limitações de armazenamento do Município. A adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão não se apresenta como alternativa suficientemente viável, considerando a ausência de Ata identificada que contemple todos os itens e especificações necessários. Por sua vez, a dispensa de licitação em razão do valor não se mostra aplicável diante da estimativa anual informada pela Administração, além de poder gerar maior carga operacional com contratações sucessivas.

7) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica-se o parcelamento do objeto em lotes, de modo a ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de fornecedores que comercializem os materiais pretendidos, observadas as condições de compatibilidade técnica e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A composição dos lotes, especialmente nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, contemplará, além da respectiva tinta demarcatória para sinalização horizontal viária, o solvente adequado à sua utilização, de forma que ambos os produtos sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor. Essa definição fundamenta-se também na experiência obtida em aquisições anteriores, nas quais foram utilizados tintas e solventes adquiridos de fornecedores distintos. Nessas situações, os resultados quanto à qualidade e à durabilidade da sinalização não corresponderam ao esperado, tendo sido apontada, pela empresa fornecedora da tinta, a possibilidade de incompatibilidade entre o produto fornecido e o solvente utilizado.

Diante dessa experiência, entende-se necessário que a tinta e o respectivo solvente sejam fornecidos conjuntamente pela mesma empresa, assegurando a compatibilidade entre os produtos e permitindo que o fornecedor indique e disponibilize o solvente adequado à tinta comercializada, conforme as recomendações técnicas do fabricante. Essa medida busca reduzir o risco de incompatibilidade entre os materiais, contribuir para a qualidade e a durabilidade da sinalização viária e facilitar a fiscalização e o recebimento dos produtos, uma vez que a Administração poderá verificar a conformidade dos materiais fornecidos em conjunto, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A formação dos lotes dessa maneira também favorece a definição de responsabilidades em relação à compatibilidade dos produtos, evitando divergências entre fornecedores quanto à eventual

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 16/10/2026, às 08:55:49
Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON GUADAGNIN, Secretario de Obras,** em 15/10/2026, às 17:00:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VAEX.TECA.HEOP.KXIH

inadequação do solvente utilizado e seus reflexos no desempenho da tinta. Assim, o parcelamento proposto busca conciliar a ampliação da competitividade com a necessidade de compatibilidade técnica entre os materiais, de modo a garantir maior segurança na aquisição, adequada utilização dos produtos e melhor atendimento ao interesse público.

8) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de materiais adequados para a manutenção, renovação e implantação de sinalizações horizontais viárias no Município de Não-Me-Toque/RS, contribuindo para a conservação da infraestrutura viária, a organização do trânsito e a segurança dos condutores e pedestres.

Busca-se, por meio da aquisição de tintas demarcatórias, solventes e microesferas de vidro retrorrefletivas que atendam às especificações técnicas e às normas aplicáveis, obter sinalizações com qualidade, visibilidade e durabilidade compatíveis com a finalidade de utilização, reduzindo a necessidade de retrabalhos e de reposição prematura dos materiais.

A formação de lotes que contemplem a tinta e o respectivo solvente compatível, fornecidos pela mesma empresa, visa reduzir o risco de incompatibilidade entre os produtos, facilitar a identificação dos materiais adequados para utilização conjunta e proporcionar maior segurança na fiscalização e no recebimento, contribuindo para a qualidade do resultado final dos serviços de demarcação viária.

Pretende-se, ainda, alcançar os seguintes resultados:

- ✓ Melhoria da sinalização viária: manter as demarcações existentes em condições adequadas de visibilidade e possibilitar a implantação de novas sinalizações conforme as necessidades identificadas pelo Município.
- ✓ Maior segurança no trânsito: contribuir para a orientação dos condutores e pedestres, a organização dos fluxos de circulação e a redução de situações de risco decorrentes da insuficiência ou da baixa visibilidade das sinalizações.
- ✓ Melhor aproveitamento dos recursos públicos: reduzir perdas, desperdícios e retrabalhos decorrentes da aquisição ou utilização de materiais inadequados ou incompatíveis entre si.
- ✓ Eficiência nas aquisições: possibilitar o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade efetiva do Município, reduzindo a necessidade de manutenção de grandes estoques e os riscos associados ao armazenamento prolongado.
- ✓ Melhoria da fiscalização e do controle de qualidade: facilitar a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.
- ✓ Continuidade dos serviços: assegurar que o Município disponha dos materiais necessários para atender às demandas de manutenção e implantação da sinalização viária de maneira planejada e oportuna.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a melhoria das condições de conservação e sinalização das vias públicas, para a utilização eficiente dos recursos municipais e para o atendimento do interesse público, mediante o fornecimento de materiais tecnicamente adequados e compatíveis com as necessidades da Administração.

9) ANÁLISE DE RISCOS

A aquisição dos materiais destinados à sinalização e demarcação viária tem por finalidade atender às necessidades de manutenção, renovação e implantação de novas sinalizações nas vias públicas do Município de Não-Me-Toque/RS, contribuindo para a organização do trânsito, a melhoria da mobilidade urbana e o aumento da segurança de motoristas, ciclistas e pedestres.

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de materiais disponíveis no mercado, a contratação apresenta riscos operacionais relativamente reduzidos. Contudo, foram

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 16/10/2026, às 08:55:49
Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON GUADAGNIN, Secretario de Obras,** em 15/10/2026, às 17:00:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VAEX.TECA.HEOP.KXIH

identificados riscos que podem comprometer o regular andamento do procedimento licitatório ou a adequada execução da Ata de Registro de Preços, os quais deverão ser prevenidos e tratados conforme as medidas a seguir:

9.1. Licitação deserta ou fracassada, total ou parcialmente.
Risco: ausência de interessados ou de propostas válidas para um ou mais itens ou lotes da licitação.
Medidas de prevenção e tratamento: elaboração de especificações compatíveis com as necessidades da Administração e com as condições usuais de mercado, realização de pesquisa de preços adequada e ampla divulgação do certame. Caso a licitação resulte deserta ou fracassada, deverá ser avaliada a possibilidade de revisão das condições do procedimento e, quando cabível, de sua repetição.

9.2. Entrega de produtos em desacordo com as especificações ou com defeitos.
Risco: fornecimento de materiais que não atendam aos requisitos técnicos, às normas aplicáveis ou às condições estabelecidas no Termo de Referência.
Medidas de prevenção e tratamento: conferência rigorosa dos produtos no recebimento, com verificação das quantidades, embalagens, identificação, validade e conformidade com as especificações exigidas, incluindo a análise da documentação técnica pertinente, quando prevista. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

9.3. Atraso, ausência ou interrupção do fornecimento.
Risco: descumprimento dos prazos de entrega, fornecimento parcial ou não atendimento das solicitações da Administração, comprometendo o planejamento e a execução dos serviços de manutenção e implantação da sinalização viária.
Medidas de prevenção e tratamento: acompanhamento dos pedidos e dos prazos de entrega pela Secretaria requisitante, notificação formal da empresa para regularização de eventuais descumprimentos e aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Persistindo a irregularidade, deverá ser encaminhada a documentação pertinente à Secretaria de Administração e Planejamento para avaliação e adoção das providências necessárias à apuração de eventual infração administrativa.

9.4. Incompatibilidade entre a tinta e o solvente fornecidos.
Risco: fornecimento de produtos incompatíveis entre si, com possíveis prejuízos à aplicação, ao desempenho e à durabilidade da sinalização viária.
Medidas de prevenção e tratamento: exigência de compatibilidade técnica entre a tinta e o respectivo solvente, conforme as recomendações do fabricante, bem como previsão de fornecimento conjunto desses materiais pelo mesmo fornecedor em cada lote, conforme a composição definida no Termo de Referência. No recebimento, deverá ser verificada a conformidade dos produtos e da documentação técnica pertinente.

A ocorrência de descumprimentos contratuais deverá ser tratada conforme as disposições do edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto às obrigações das partes, aos prazos de fornecimento, à substituição de produtos em desacordo e às sanções administrativas aplicáveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação vigente.

Quanto à matriz de alocação de riscos, o art. 22, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece sua obrigatoriedade nas contratações de obras e serviços de grande vulto e nos casos em que forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada. Considerando que o objeto desta contratação consiste na aquisição de bens comuns, não se enquadrando, em princípio, nas hipóteses

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 16/10/2026, às 08:55:49
Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON GUADAGNIN, Secretario de Obras,** em 15/10/2026, às 17:00:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VAEX.TECA.HEOP.KXIH

legais de obrigatoriedade, a Administração poderá avaliar a conveniência de elaborar matriz específica, conforme as características e a complexidade da contratação.

Diante da natureza do objeto e dos riscos identificados, entende-se que as medidas preventivas e corretivas descritas neste Estudo Técnico Preliminar, complementadas pelas exigências e pelos mecanismos de fiscalização a serem estabelecidos no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, são adequadas para o gerenciamento dos riscos da contratação. Assim, não se considera necessária a elaboração de matriz de alocação de riscos específica para esta aquisição, sem prejuízo do acompanhamento da execução e da adoção das providências cabíveis diante de eventuais ocorrências.

10) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação através da **solução 1 – Sistema de Registro de Preços.**

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência.

Não-Me-Toque/RS, 13 de outubro de 2026.

MATEUS HENRIQUE BARBOZA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEFERIDO:
EDMILSON GUADAGNIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

*O texto deste Estudo Técnico Preliminar foi aprimorado com o uso de IA.

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 16/10/2026, às 08:55:49
Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON GUADAGNIN, Secretario de Obras,** em 15/10/2026, às 17:00:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VAEX.TECA.HEOP.KXIH

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA*

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais para sinalização e demarcação viária, destinados à manutenção e à renovação das sinalizações existentes, bem como à implantação de novas sinalizações nas vias públicas do Município de Não-Me-Toque/RS.

1.2 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades e exigências e contidas neste Termo de Referência, devendo serem observados os seguintes lotes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA ESTIMADA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	UNIDA DE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO
I	**01**	Tinta demarcatória para sinalização horizontal viária na **cor branca**. Tinta acrílica à base de solvente, para aplicação com rolo, pincel ou pistola. A tinta deverá ser conforme as normas da NBR 11.862/2020 e alterações posteriores. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Embalagem/balde de no mínimo 18 litros. Diluição: Adição máxima de 15% de solvente apropriado. Secagem: Liberação do trânsito em 20 minutos. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	01	500	UN	R$ 252,50	R$ 126.250,00
	02	Solvente específico a base de tolueno/ toluol. Para diluição de tinta demarcatória de sinalização horizontal viária, incolor, líquido e inflamável, compatível com o item 01 - lote 1. Será utilizado ainda para limpeza de material de pintura, dentre outras aplicações. O solvente deverá ser conforme as normas da NBR 8.911/2019 e alterações posteriores. Balde de 18 litros.	01	100	UN	R$ 240,00	R$ 24.000,00
						TOTAL DO LOTE I:	**R$ 150.250,00**
II	**03**	Tinta demarcatória para sinalização horizontal viária na **cor amarela**. Tinta acrílica à base de solvente, para aplicação com rolo, pincel ou pistola. A tinta deverá ser conforme as normas da NBR 11.862/2020 e alterações posteriores. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Embalagem/balde de no mínimo 18 litros. Diluição: Adição máxima de 15% de solvente apropriado. Secagem: Liberação do trânsito em	01	200	UN	R$ 254,25	R$ 50.850,00

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 16/10/2026, às 16:50:50
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 16/10/2026, às 08:55:49
Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON GUADAGNIN, Secretario de Obras,** em 15/10/2026, às 16:59:51
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela T5PK.0DDJ.OQMK.ZJ3D

		20 minutos. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.					
	04	Solvente específico a base de tolueno/ toluol. Para diluição de tinta demarcatória de sinalização horizontal viária, incolor, líquido e inflamável, compatível com o item 03 - lote 2. Será utilizado ainda para limpeza de material de pintura, dentre outras aplicações. O solvente deverá ser conforme as normas da NBR 8.911/2019 e alterações posteriores. Balde de 18 litros.	01	50	UN	R$ 240,00	R$ 12.000,00
						TOTAL DO LOTE II:	**R$ 62.850,00**
III	**05**	Tinta demarcatória para sinalização horizontal viária na **cor vermelha**. Tinta acrílica à base de solvente, para aplicação com rolo, pincel ou pistola. A tinta deverá ser conforme as normas da NBR 11.862/2020 e alterações posteriores. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Embalagem/balde de no mínimo 18 litros. Diluição: Adição máxima de 15% de solvente apropriado. Secagem: Liberação do trânsito em 20 minutos. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	01	100	UN	R$ 250,00	R$ 25.000,00
	06	Solvente específico a base de tolueno/ toluol. Para diluição de tinta demarcatória de sinalização horizontal viária, incolor, líquido e inflamável, compatível com o item 05 - lote 3. Será utilizado ainda para limpeza de material de pintura, dentre outras aplicações. O solvente deverá ser conforme as normas da NBR 8.911/2019 e alterações posteriores. Balde de 18 litros.	01	25	UN	R$ 240,00	R$ 6.000,00
						TOTAL DO LOTE III:	**R$ 31.000,00**
IV	**07**	Tinta demarcatória para sinalização horizontal viária na **cor azul**. Tinta acrílica à base de solvente, para aplicação com rolo, pincel ou pistola. A tinta deverá ser conforme as normas da NBR 11.862/2020 e alterações posteriores. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Embalagem/balde de no mínimo 18 litros. Diluição: Adição máxima de 15% de solvente apropriado. Secagem: Liberação do trânsito em 20 minutos. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	01	50	UN	R$ 264,76	R$ 13.238,00

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 16/10/2026, às 16:50:50
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 16/10/2026, às 08:55:49
Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON GUADAGNIN, Secretario de Obras,** em 15/10/2026, às 16:59:51
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela T5PK.0DDJ.OQMK.ZJ3D

	08	Solvente específico a base de tolueno/ toluol. Para diluição de tinta demarcatória de sinalização horizontal viária, incolor, líquido e inflamável, compatível com o item 07 - lote 4. Será utilizado ainda para limpeza de material de pintura, dentre outras aplicações. O solvente deverá ser conforme as normas da NBR 8.911/2019 e alterações posteriores. Balde de 18 litros.	01	10	UN	R$ 240,00	R$ 2.400,00
						TOTAL DO LOTE IV:	**R$ 15.638,00**
V	**09**	Tinta demarcatória para sinalização horizontal viária na **cor preta**. Tinta acrílica à base de solvente, para aplicação com rolo, pincel ou pistola. A tinta deverá ser conforme as normas da NBR 11.862/2020 e alterações posteriores. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Embalagem/balde de no mínimo 18 litros. Diluição: Adição máxima de 15% de solvente apropriado. Secagem: Liberação do trânsito em 20 minutos. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	01	50	UN	R$ 259,81	R$ 12.990,50
	10	Solvente específico a base de tolueno/ toluol. Para diluição de tinta demarcatória de sinalização horizontal viária, incolor, líquido e inflamável, compatível com o item 09 - lote 5. Será utilizado ainda para limpeza de material de pintura, dentre outras aplicações. O solvente deverá ser conforme as normas da NBR 8.911/2019 e alterações posteriores. Balde de 18 litros.	01	10	UN	R$ 240,00	R$ 2.400,00
						TOTAL DO LOTE V:	**R$ 15.390,50**
VI	**11**	Microesferas de vidro retrorrefletivas Tipo II A (DROP-ON). Conforme as normas NBR 16184/2021. Pequenas esferas de vidro de alta qualidade, produzidas a partir de vidro de sílica ou diretamente através de fusão de vidro com técnicas de produção modernas, com o objetivo de proporcionar mais visibilidade a demarcação viária horizontal, aplicadas por aspersão, juntamente com a tinta, permanecendo na superfície da película aplicada e permitindo a retrorefletorização, quando expostas à luz dos faróis. Sacos de 25kg.	01	100	SACO	R$ 194,47	R$ 19.447,00
						TOTAL DO LOTE VI:	**R$ 19.447,00**

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os materiais que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 16/10/2026, às 16:50:50
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 16/10/2026, às 08:55:49
Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON GUADAGNIN, Secretario de Obras,** em 15/10/2026, às 16:59:51
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela T5PK.0DDJ.OQMK.ZJ3D

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, renovação e implantação de sinalizações horizontais nas vias públicas do Município de Não-Me-Toque/RS, mediante a aquisição de materiais destinados à demarcação viária, compreendendo tintas demarcatórias, solventes e microesferas de vidro retrorrefletivas.

As sinalizações viárias estão sujeitas ao desgaste decorrente do tráfego de veículos, das condições climáticas e da ação do tempo, o que pode ocasionar a perda de visibilidade das marcações existentes e comprometer sua função de orientar e organizar a circulação de veículos e pedestres. Dessa forma, torna-se necessária a manutenção periódica das sinalizações, a fim de preservar sua visibilidade e contribuir para a segurança dos usuários das vias públicas.

Além da manutenção das demarcações existentes, o Município necessita realizar novas sinalizações em locais que demandem organização do fluxo de trânsito, orientação dos condutores e pedestres e adequação das condições de circulação, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

A aquisição de tintas para sinalização horizontal, solventes e microesferas de vidro retrorrefletivas permitirá a execução dos serviços de demarcação e a manutenção das características de visibilidade das sinalizações, contribuindo para a adequada orientação dos usuários, a organização do trânsito e a prevenção de situações de risco.

A disponibilidade desses materiais também é necessária para que o Município possa atender às demandas de manutenção e implantação de sinalizações de forma planejada e conforme as necessidades verificadas nas vias públicas, evitando a deterioração prolongada das demarcações existentes e contribuindo para a conservação da infraestrutura viária municipal.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, proporcionando melhores condições de orientação, organização e segurança no trânsito, bem como a adequada manutenção e implantação da sinalização horizontal viária no Município de Não-Me-Toque/RS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com base nas alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), conclui-se que a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade do Município, constitui a solução mais adequada ao interesse público. Essa alternativa permite conciliar planejamento, flexibilidade de fornecimento, controle dos gastos e redução da necessidade de armazenamento, considerando que a demanda por materiais para sinalização horizontal varia conforme o desgaste das demarcações existentes, as condições climáticas, o tráfego e a necessidade de implantação de novas sinalizações.

O Sistema de Registro de Preços também permite à Administração programar as aquisições de acordo com suas necessidades efetivas, sem obrigação de adquirir integralmente os quantitativos estimados, observadas as condições do edital, da Ata e da legislação aplicável. Após a análise das

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 16/10/2026, às 16:50:50
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 16/10/2026, às 08:55:49
Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON GUADAGNIN, Secretario de Obras,** em 15/10/2026, às 16:59:51
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela T5PK.0DDJ.OQMK.ZJ3D

alternativas, verifica-se que a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta o melhor equilíbrio entre viabilidade de mercado, econômica e operacional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conformidade técnica: os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada produto e à legislação vigente.

6.2. Norma aplicável às tintas: as tintas acrílicas à base de solvente destinadas à sinalização horizontal viária deverão atender integralmente à ABNT NBR 11862:2020, incluindo suas emendas, revisões ou normas que venham a substituí-la, observados os requisitos de qualidade, desempenho e métodos de ensaio previstos na norma.

6.3. Norma aplicável às microesferas de vidro: as microesferas de vidro retrorrefletivas deverão atender à ABNT NBR 16184, em sua versão vigente, ou à norma que venha a substituí-la, observadas a classificação e as características técnicas compatíveis com a finalidade de utilização prevista no Termo de Referência.

6.4. Compatibilidade entre os produtos: os solventes fornecidos deverão ser compatíveis com as tintas especificadas, conforme as recomendações técnicas do fabricante, não sendo admitidos produtos que comprometam as características, o desempenho ou a qualidade da sinalização.

6.5. Qualidade e integridade: os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e ser entregues livres de defeitos, contaminações, alterações ou danos que comprometam sua qualidade e desempenho.

6.6. Embalagem e identificação: os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, adequadamente lacradas e identificadas, contendo, conforme aplicável, nome do fabricante, identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade e demais informações exigidas pela legislação e pelas normas técnicas pertinentes.

6.7. Prazo de validade: os materiais deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização e armazenamento pelo Município, observadas as exigências específicas de cada item e as orientações do fabricante. Para as tintas, deverão ser atendidos os requisitos de estabilidade durante o armazenamento previstos na ABNT NBR 11862:2020.

6.8. Documentação técnica: a Administração poderá exigir, quando necessário para verificar a conformidade dos produtos, fichas técnicas, fichas de dados de segurança, certificados, relatórios de ensaio ou outros documentos pertinentes, conforme as características de cada material e os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6.9. Entrega e recebimento: os produtos deverão ser entregues no local, nos prazos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal e em quantidades correspondentes às solicitadas. O recebimento ficará condicionado à conferência das quantidades, embalagens, identificação e conformidade com as especificações contratadas.

6.10. Substituição de materiais: os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens danificadas, prazo de validade inadequado ou outras irregularidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6.11. Segurança e armazenamento: os produtos deverão ser acompanhados das informações necessárias ao manuseio e armazenamento seguros, especialmente quanto aos solventes e às tintas à base de solvente, devendo ser observadas as recomendações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis.

6.12. Responsabilidade da contratada: a contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações estabelecidas, pela qualidade dos produtos e pela substituição daqueles que forem recusados por desconformidade devidamente constatada.

6.13. Sustentabilidade: deverão ser observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente quanto ao acondicionamento, manuseio, armazenamento e destinação das embalagens e resíduos, quando cabível.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 16/10/2026, às 16:50:50
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 16/10/2026, às 08:55:49
Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON GUADAGNIN, Secretario de Obras,** em 15/10/2026, às 16:59:51
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela T5PK.0DDJ.OQMK.ZJ3D

6.14. Critérios de recebimento: a verificação da conformidade dos materiais deverá ocorrer conforme critérios objetivos definidos no Termo de Referência, podendo a Administração solicitar documentação técnica e realizar as verificações admitidas para comprovar o atendimento às especificações e às normas aplicáveis.

CAPÍTULO III
DA PRODUTIVIDADE E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DA DESCRIÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO/DEMARCAÇÃO

7.1. O presente Registro de Preços tem por objeto a aquisição de materiais para sinalização e demarcação viária, compreendendo tintas para sinalização horizontal viária, solventes e microesferas de vidro retrorrefletivas, destinados à manutenção e à renovação das sinalizações existentes, bem como à implantação de novas sinalizações nas vias públicas do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme as especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, especialmente da Secretaria Municipal de Obras, responsável pela manutenção e pela implantação da sinalização viária do Município, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

7.3. Cada solicitação será formalizada por meio de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, na qual serão indicados os materiais e as respectivas quantidades a serem fornecidas, o local de entrega e, quando necessário, a identificação do responsável pelo recebimento.

7.4. Os materiais deverão ser entregues pela contratada no local indicado na respectiva Ordem de Compra ou Nota de Empenho, sem custos adicionais para o Município, acompanhados da correspondente Nota Fiscal emitida em nome do Município de Não-Me-Toque/RS, com a discriminação dos produtos fornecidos, das quantidades e dos demais dados necessários à conferência e ao recebimento.

7.5. Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, e apresentar condições adequadas de uso, observadas as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos respectivos fabricantes.

7.6. Nos lotes compostos por tinta demarcatória e respectivo solvente, ambos os produtos deverão ser fornecidos pela mesma contratada e apresentar compatibilidade técnica entre si, conforme as recomendações do fabricante da tinta, de modo a assegurar a adequada utilização dos materiais.

7.7. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação das quantidades entregues e à conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência, podendo a Administração recusar aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações estabelecidas, cabendo à contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para o Município, nos prazos e condições definidos neste instrumento.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Administração Municipal, através do setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, solicitará os materiais de sinalização/demarcação descritos neste Termo de Referência, conforme a necessidade.

8.2. Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento dos materiais. O endereço de entrega será na Secretaria de Obras, sito à Av. Guilherme Augustin, nº 1166, com Mateus ou Daniel, contato pelo telefone: 54 3332-3303.

8.3. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8h15m às 11h30m e no turno da tarde: 13h30m às 17h. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA o retorno para sua efetivação.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 16/10/2026, às 16:50:50
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 16/10/2026, às 08:55:49
Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON GUADAGNIN, Secretario de Obras,** em 15/10/2026, às 16:59:51
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela T5PK.0DDJ.OQMK.ZJ3D

8.4. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais de sinalização/demarcação solicitados através da Ordem de Compra ou nota de empenho no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
8.4.1. O prazo que trata o item 8.4 poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação e justicativa da contratada, desde que aceito pela contratante.
8.5. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais de sinalização/demarcação no endereço informado no momento da solicitação/aquisição, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.
8.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
8.7. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Conferir os materiais fornecidos, embora a contratada seja a única responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
h) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo;
i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
j) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas;
j) Solicitar o fornecimento dos materiais conforme a necessidade, através da ordem de compra ou nota de empenho, via e-mail ou mensagem de WhatsApp à contratada;
k) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores;
l) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
m) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
n) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
o) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
p) Comprometer-se a proteger os dados pessoais acessados durante a execução contratual e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 16/10/2026, às 16:50:50
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 16/10/2026, às 08:55:49
Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON GUADAGNIN, Secretario de Obras,** em 15/10/2026, às 16:59:51
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela T5PK.0DDJ.OQMK.ZJ3D

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
h) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
i) Fornecer os materiais no prazo estabelecido e quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
k) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
l) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
m) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
n) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
o) É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
p) Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
q) Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
r) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;
s) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;
t) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA; e
u) A CONTRATADA deverá manter seu cadastro atualizado junto à Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, especialmente os dados para contato como endereço, e-mail e telefone, visando o recebimento de ordens de compra, notas de empenho, dúvidas, avisos e notificações, a qual ficará obrigada a comunicar ao Setor de Cadastro qualquer alteração.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 16/10/2026, às 16:50:50
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 16/10/2026, às 08:55:49
Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON GUADAGNIN, Secretario de Obras,** em 15/10/2026, às 16:59:51
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela T5PK.0DDJ.OQMK.ZJ3D

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração, mediante anuência do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme legislação vigente.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Não-Me-Toque/RS.

11.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.4. Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Não-Me-Toque/RS.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?
(x) Não ( ) Sim

13. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

13.1. Não se aplica

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.5. O Fiscal responsável pela fiscalização dos materiais de sinalização/demarcação a serem contratados será o servidor Mateus Henrique Barbosa, e na sua ausência o seu substituto será o servidor Daniel Compagnoni.

14.6. O Gestor dos serviços a serem contratados será o Secretário Municipal de Obras, Sr. Edmilson Guadagnin.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

15.1. Não se aplica

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

16.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 16/10/2026, às 16:50:50
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 16/10/2026, às 08:55:49
Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON GUADAGNIN, Secretario de Obras,** em 15/10/2026, às 16:59:51
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela T5PK.0DDJ.OQMK.ZJ3D

16.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
16.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.
16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 17.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
17.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
17.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 17.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.
17.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 16/10/2026, às 16:50:50
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 16/10/2026, às 08:55:49
Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON GUADAGNIN, Secretario de Obras,** em 15/10/2026, às 16:59:51
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela T5PK.0DDJ.OQMK.ZJ3D

no item 17.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

17.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

18.1.1. Retardarem a execução do pregão;

18.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

18.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

18.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado conforme a quantidade de materiais de sinalização/demarcação adquiridos, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III, e alterações posteriores.

19.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

19.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

19.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

19.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 16/10/2026, às 16:50:50
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 16/10/2026, às 08:55:49
Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON GUADAGNIN, Secretario de Obras,** em 15/10/2026, às 16:59:51
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela T5PK.0DDJ.OQMK.ZJ3D

19.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

20. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICA EM SENTIDO GERAL

20.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado.**

20.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo(IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

20.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

20.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

20.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Não se aplica

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras e Licitações irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

22.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Departamento de Contratos e Licitações.

23. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

23.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:.

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral do lote, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 16/10/2026, às 16:50:50
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 16/10/2026, às 08:55:49
Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON GUADAGNIN, Secretario de Obras,** em 15/10/2026, às 16:59:51
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela T5PK.0DDJ.OQMK.ZJ3D

24. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

24.1. Documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica conforme Lei Federal nº 14.133/21.

25. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

( ) Sim (x) Não

26. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

(x) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória.

27. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não ( ) Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

28. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

28.1. Os materiais de sinalização/demarcação deverão atender a NBR 11.862/2020 e alterações posteriores.

29. AMOSTRA

(x) Não ( ) Sim

30. ESTIMATIVA DE PREÇOS

30.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços de acordo com o Decreto Municipal nº 350/2021.

30.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Morgana Fischer Quincoses

31. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

31.2. A dotação orçamentária será informada no pedido de compra, no momento da contratação pela secretaria requisitante.

Não-Me-Toque/RS, 14 de outubro de 2026.

MATEUS HENRIQUE BARBOZA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

EDMILSON GUADAGNIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

DEFERIDO:
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

*O texto deste Termo de Referência foi aprimorado com o uso de IA.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 16/10/2026, às 16:50:50
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 16/10/2026, às 08:55:49
Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON GUADAGNIN, Secretario de Obras,** em 15/10/2026, às 16:59:51
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela T5PK.0DDJ.OQMK.ZJ3D

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CEP	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL	
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para sinalização e demarcação viária, destinados à manutenção e à renovação das sinalizações existentes, bem como à implantação de novas sinalizações nas vias públicas do Município de Não-Me-Toque/RS.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA ESTIMADA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
I	**01**	Tinta demarcatória para sinalização horizontal viária na **cor branca**. Tinta acrílica à base de solvente, para aplicação com rolo, pincel ou pistola. A tinta deverá ser conforme as normas da NBR 11.862/2020 e alterações posteriores. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Embalagem/balde de no mínimo 18 litros. Diluição: Adição máxima de 15% de solvente apropriado. Secagem: Liberação do trânsito em 20 minutos. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	01	500	UN			
	02	Solvente específico a base de tolueno/ toluol. Para diluição de tinta demarcatória de sinalização horizontal viária, incolor, líquido e inflamável, compatível com o item 01 - lote 1. Será utilizado ainda para limpeza de material de pintura, dentre outras aplicações. O solvente deverá ser conforme as normas da NBR 8.911/2019 e alterações posteriores. Balde de 18 litros.	01	100	UN			
							TOTAL DO LOTE I:	

II	**03**	Tinta demarcatória para sinalização horizontal viária na **cor amarela**. Tinta acrílica à base de solvente, para aplicação com rolo, pincel ou pistola. A tinta deverá ser conforme as normas da NBR 11.862/2020 e alterações posteriores. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Embalagem/balde de no mínimo 18 litros. Diluição: Adição máxima de 15% de solvente apropriado. Secagem: Liberação do trânsito em 20 minutos. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	01	200	UN			
	04	Solvente específico a base de tolueno/ toluol. Para diluição de tinta demarcatória de sinalização horizontal viária, incolor, líquido e inflamável, compatível com o item 03 - lote 2. Será utilizado ainda para limpeza de material de pintura, dentre outras aplicações. O solvente deverá ser conforme as normas da NBR 8.911/2019 e alterações posteriores. Balde de 18 litros.	01	50	UN			
							TOTAL DO LOTE II:	
III	**05**	Tinta demarcatória para sinalização horizontal viária na **cor vermelha**. Tinta acrílica à base de solvente, para aplicação com rolo, pincel ou pistola. A tinta deverá ser conforme as normas da NBR 11.862/2020 e alterações posteriores. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Embalagem/balde de no mínimo 18 litros. Diluição: Adição máxima de 15% de solvente apropriado. Secagem: Liberação do trânsito em 20 minutos. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	01	100	UN			
	06	Solvente específico a base de tolueno/ toluol. Para diluição de tinta demarcatória de sinalização horizontal viária, incolor, líquido e inflamável, compatível com o item 05 - lote 3. Será utilizado ainda para	01	25	UN			

		limpeza de material de pintura, dentre outras aplicações. O solvente deverá ser conforme as normas da NBR 8.911/2019 e alterações posteriores. Balde de 18 litros.						
							TOTAL DO LOTE III:	
IV	**07**	Tinta demarcatória para sinalização horizontal viária na **cor azul**. Tinta acrílica à base de solvente, para aplicação com rolo, pincel ou pistola. A tinta deverá ser conforme as normas da NBR 11.862/2020 e alterações posteriores. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Embalagem/balde de no mínimo 18 litros. Diluição: Adição máxima de 15% de solvente apropriado. Secagem: Liberação do trânsito em 20 minutos. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	01	50	UN			
	08	Solvente específico a base de tolueno/ toluol. Para diluição de tinta demarcatória de sinalização horizontal viária, incolor, líquido e inflamável, compatível com o item 07 - lote 4. Será utilizado ainda para limpeza de material de pintura, dentre outras aplicações. O solvente deverá ser conforme as normas da NBR 8.911/2019 e alterações posteriores. Balde de 18 litros.	01	10	UN			
							TOTAL DO LOTE IV:	
V	**09**	Tinta demarcatória para sinalização horizontal viária na **cor preta**. Tinta acrílica à base de solvente, para aplicação com rolo, pincel ou pistola. A tinta deverá ser conforme as normas da NBR 11.862/2020 e alterações posteriores. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Embalagem/balde de no mínimo 18 litros. Diluição: Adição máxima de 15% de solvente apropriado. Secagem: Liberação do trânsito em 20 minutos. Validade: mínimo de 06 meses a partir da	01	50	UN			

		data de entrega do produto.						
	10	Solvente específico a base de tolueno/ toluol. Para diluição de tinta demarcatória de sinalização horizontal viária, incolor, líquido e inflamável, compatível com o item 09 - lote 5. Será utilizado ainda para limpeza de material de pintura, dentre outras aplicações. O solvente deverá ser conforme as normas da NBR 8.911/2019 e alterações posteriores. Balde de 18 litros.	01	10	UN			
							TOTAL DO LOTE V:	
VI	**11**	Microesferas de vidro retrorrefletivas Tipo II A (DROP-ON). Conforme as normas NBR 16184/2021. Pequenas esferas de vidro de alta qualidade, produzidas a partir de vidro de sílica ou diretamente através de fusão de vidro com técnicas de produção modernas, com o objetivo de proporcionar mais visibilidade a demarcação viária horizontal, aplicadas por aspersão, juntamente com a tinta, permanecendo na superfície da película aplicada e permitindo a retrorefletorização, quando expostas à luz dos faróis. Sacos de 25kg.	01	100	SACO			
							TOTAL DO LOTE VI:	

Declaro:

a) Declaro que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Não-Me-Toque/RS, ____ de _____de 2026.

_____

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026 o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, 840, Centro, na cidade de Não-Me-Toque/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. GILSON DOS SANTOS**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, Bairro ____, na cidade de ____, CEP: _____, Telefone: _____, E-mail: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada pelo Sr._____, inscrito no CPF sob o n° _____ e RG nº _____doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais para sinalização e demarcação viária, destinados à manutenção e à renovação das sinalizações existentes, bem como à implantação de novas sinalizações nas vias públicas do Município de Não-Me-Toque/RS", de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2026 e anexos.

1.2. A **GERENCIADORA DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA ESTIMADA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
I	**01**	Tinta demarcatória para sinalização horizontal viária na **cor branca**. Tinta acrílica à base de solvente, para aplicação com rolo, pincel ou pistola. A tinta deverá ser conforme as normas da NBR 11.862/2020 e alterações posteriores. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Embalagem/balde de no mínimo 18 litros. Diluição: Adição máxima de 15% de solvente apropriado. Secagem: Liberação do trânsito em 20 minutos. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	01	500	UN			
	02	Solvente específico a base de tolueno/ toluol. Para diluição de tinta demarcatória de sinalização horizontal viária, incolor, líquido e inflamável, compatível com o item 01 - lote 1. Será utilizado ainda para limpeza de material de pintura,	01	100	UN			

		dentre outras aplicações. O solvente deverá ser conforme as normas da NBR 8.911/2019 e alterações posteriores. Balde de 18 litros.						
							TOTAL DO LOTE I:	
II	**03**	Tinta demarcatória para sinalização horizontal viária na **cor amarela**. Tinta acrílica à base de solvente, para aplicação com rolo, pincel ou pistola. A tinta deverá ser conforme as normas da NBR 11.862/2020 e alterações posteriores. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Embalagem/balde de no mínimo 18 litros. Diluição: Adição máxima de 15% de solvente apropriado. Secagem: Liberação do trânsito em 20 minutos. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	01	200	UN			
	04	Solvente específico a base de tolueno/ toluol. Para diluição de tinta demarcatória de sinalização horizontal viária, incolor, líquido e inflamável, compatível com o item 03 - lote 2. Será utilizado ainda para limpeza de material de pintura, dentre outras aplicações. O solvente deverá ser conforme as normas da NBR 8.911/2019 e alterações posteriores. Balde de 18 litros.	01	50	UN			
							TOTAL DO LOTE II:	
III	**05**	Tinta demarcatória para sinalização horizontal viária na **cor vermelha**. Tinta acrílica à base de solvente, para aplicação com rolo, pincel ou pistola. A tinta deverá ser conforme as normas da NBR 11.862/2020 e alterações posteriores. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Embalagem/balde de no mínimo 18 litros. Diluição: Adição máxima de 15% de solvente apropriado. Secagem: Liberação do trânsito em 20 minutos. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	01	100	UN			

	06	Solvente específico a base de tolueno/ toluol. Para diluição de tinta demarcatória de sinalização horizontal viária, incolor, líquido e inflamável, compatível com o item 05 - lote 3. Será utilizado ainda para limpeza de material de pintura, dentre outras aplicações. O solvente deverá ser conforme as normas da NBR 8.911/2019 e alterações posteriores. Balde de 18 litros.	01	25	UN			
							TOTAL DO LOTE III:	
IV	**07**	Tinta demarcatória para sinalização horizontal viária na **cor azul**. Tinta acrílica à base de solvente, para aplicação com rolo, pincel ou pistola. A tinta deverá ser conforme as normas da NBR 11.862/2020 e alterações posteriores. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Embalagem/balde de no mínimo 18 litros. Diluição: Adição máxima de 15% de solvente apropriado. Secagem: Liberação do trânsito em 20 minutos. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	01	50	UN			
	08	Solvente específico a base de tolueno/ toluol. Para diluição de tinta demarcatória de sinalização horizontal viária, incolor, líquido e inflamável, compatível com o item 07 - lote 4. Será utilizado ainda para limpeza de material de pintura, dentre outras aplicações. O solvente deverá ser conforme as normas da NBR 8.911/2019 e alterações posteriores. Balde de 18 litros.	01	10	UN			
							TOTAL DO LOTE IV:	
V	**09**	Tinta demarcatória para sinalização horizontal viária na **cor preta**. Tinta acrílica à base de solvente, para aplicação com rolo, pincel ou pistola. A tinta deverá ser conforme as normas da NBR 11.862/2020 e alterações posteriores. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa	01	50	UN			

		durabilidade. Embalagem/balde de no mínimo 18 litros. Diluição: Adição máxima de 15% de solvente apropriado. Secagem: Liberação do trânsito em 20 minutos. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.						
	10	Solvente específico a base de tolueno/ toluol. Para diluição de tinta demarcatória de sinalização horizontal viária, incolor, líquido e inflamável, compatível com o item 09 - lote 5. Será utilizado ainda para limpeza de material de pintura, dentre outras aplicações. O solvente deverá ser conforme as normas da NBR 8.911/2019 e alterações posteriores. Balde de 18 litros.	01	10	UN			
							TOTAL DO LOTE V:	
VI	**11**	Microesferas de vidro retrorrefletivas Tipo II A (DROP-ON). Conforme as normas NBR 16184/2021. Pequenas esferas de vidro de alta qualidade, produzidas a partir de vidro de sílica ou diretamente através de fusão de vidro com técnicas de produção modernas, com o objetivo de proporcionar mais visibilidade a demarcação viária horizontal, aplicadas por aspersão, juntamente com a tinta, permanecendo na superfície da película aplicada e permitindo a retrorefletorização, quando expostas à luz dos faróis. Sacos de 25kg.	01	100	SACO			
							TOTAL DO LOTE VI:	

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os materiais que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Administração Municipal, através do setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, solicitará os materiais de sinalização/demarcação descritos no Termo de Referência (Anexo II), conforme a necessidade.

3.2. Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento dos materiais. O endereço de entrega será na Secretaria de Obras, sito à Av. Guilherme Augustin, nº 1166, com Mateus ou Daniel, contato pelo telefone: 54 3332-3303.

3.3. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8h15m às 11h30m e no turno da tarde: 13h30m às 17h. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA o retorno para sua efetivação.

3.4. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais de sinalização/demarcação solicitados através da Ordem de Compra ou nota de empenho no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

3.4.1. O prazo que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação e justicativa da contratada, desde que aceito pela contratante.
3.5. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais de sinalização/demarcação no endereço informado no momento da solicitação/aquisição, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.
3.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3.7. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no momento da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou quando apresentarem defeitos, avarias, baixa qualidade ou quaisquer irregularidades.
4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos materiais fornecidos e consequente aceitação pela CONTRATANTE.
4.4. Caso sejam constatadas irregularidades nos materiais entregues, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição ou regularização dos itens rejeitados, nos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.
4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequado fornecimento dos materiais, nem a responsabilidade por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatadas.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses **a contar de ___ de _____ de 2026**, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.
5.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados nesta serão automaticamente renovados na mesma proporção originalmente pactuadas, salvo manifestação expressa em contrário por qualquer das partes.
5.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra após assinada e homologada, e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores
6.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
6.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
6.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
6.5. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
6.6. Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

6.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
6.8. Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.
6.9. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
6.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.
6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.
6.11.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.
6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
7.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
7.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
7.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo II) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
h) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
i) Fornecer os materiais no prazo estabelecido e quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
k) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
l) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
m) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
n) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
o) É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
p) Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
q) Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
r) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;
s) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo

com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;

t) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA; e

u) A CONTRATADA deverá manter seu cadastro atualizado junto à Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, especialmente os dados para contato como endereço, e-mail e telefone, visando o recebimento de ordens de compra, notas de empenho, dúvidas, avisos e notificações, a qual ficará obrigada a comunicar ao Setor de Cadastro qualquer alteração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g) Conferir os materiais fornecidos, embora a contratada seja a única responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;

h) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas nesta ata;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;

j) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas;

k) Solicitar o fornecimento dos materiais conforme a necessidade, através da ordem de compra ou nota de empenho, via e-mail ou mensagem de WhatsApp à contratada;

l) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores;

m) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

n) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

o) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

p) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

q) Comprometer-se a proteger os dados pessoais acessados durante a execução contratual e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.
10.1.2. Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:
a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
d.1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
10.2. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Não-Me-Toque/RS, através da Secretaria Municipal de Obras.
11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
12.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
12.5. O Fiscal responsável pela fiscalização dos materiais de sinalização/demarcação a serem contratados será o servidor Mateus Henrique Barboza, e na sua ausência o seu substituto será o servidor Daniel Compagnoni.
12.6. O Gestor dos serviços a serem contratados será o Secretário Municipal de Obras, Sr. Edmilson Guadagnin.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua pro2024
posta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.
13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração, mediante anuência do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme legislação vigente.
14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Não-Me-Toque/RS.
14.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14.4. Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Não-Me-Toque/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.
15.2. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.
15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.4. Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Examinado e aprovado por:
THIAGO BERWIG
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 97.779

TESTEMUNHAS: